



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretária Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DO OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I., destinados às Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de Agricultura.

1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens e serviço a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade – Secretaria
01	ABAFADOR TIPO CONCHA Características: protetor auricular tipo concha, com nível de redução de ruído igual ou superior a 21 dB, ajustável, haste acolchoada, com Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.	20 Unidades (Secretaria Municipal de Obras e Viações - 10 Unidades e Secretaria de Agricultura - 10 Unidades).
02	LUA DE PROTEÇÃO Características: luva de segurança para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra riscos térmicos (calor de contato), confeccionada em material resistente, com revestimento antiderrapante na face palmar e dedos, dorso ventilado, punho em malha com elástico, tamanhos 9 e 10. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.	5.000,00 Pares (Secretaria Municipal de Obras e Viações - 5.000,00 pares).
03	LUA DE SEGURANÇA CANO LONGO Características: luva de proteção cano longo, reforçada, confeccionada em material resistente, com dorso revestido e superfície antiderrapante, tamanho G,	50 Pares (Secretaria Municipal de Obras e Viações - 25 pares e Secretaria de Agricultura - 25



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

	destinada à proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.	pares).
04	RESPIRADOR/MASCARA SEMIFACIAL COM FILTRO REMOVÍVEL Características: respirador semifacial reutilizável, confeccionado em material atóxico e resistente, com sistema para acoplamento de filtros químicos, combinados e mecânicos, com tiras ajustáveis que garantam vedação adequada. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.	05 Unidades (Secretaria Municipal de Obras e Viações 05 Un)
05	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO ESCURO COM PROTEÇÃO LATERAL INJETADA EM UMA MESMA PEÇA Características: óculos de proteção individual com visor e hastes confeccionados em material resistente a impacto, com apoio nasal e proteção lateral integrados, lentes escuras com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA e UVB. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6.	100 Unidades (Secretaria Municipal de Obras e Viações - 50 unidades e Secretaria de Agricultura - 50 unidades).
06	BOTINA DE SEGURANÇA Características: calçado de segurança confeccionado em couro, raspa de couro ou material sintético resistente, com bico de proteção em aço ou composite, solado antiderrapante e resistente a óleo, palmilha perfurada e anti-perfuração, tamanhos variados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6 e atender às normas técnicas vigentes (ex.: NBR ISO 20345).	500 Pares (Secretaria Municipal de Obras e Viações - 300 pares e Secretaria de Agricultura - 100 pares).
07	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHOS VARIADOS Características: bota de segurança com cano longo confeccionada em material resistente à água e a agentes químicos, com solado antiderrapante e resistente a óleo, tamanhos variados. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR-6, e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao calçado de segurança.	50 Pares (Secretaria Municipal de Obras e Viações – 25 pares e Secretaria de Agricultura - 25 pares).



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- f) O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA: O presente pedido de registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) fundamenta-se na necessidade essencial de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de Agricultura. Os EPI's são dispositivos e materiais de proteção que atuam diretamente na prevenção e minimização de riscos ocupacionais, que podem ameaçar a integridade física e a vida dos trabalhadores, protegendo-os contra agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e outros perigos inerentes às atividades desempenhadas. Considerando que as atividades realizadas por essas secretarias envolvem exposição a diversos riscos, como manuseio de máquinas, equipamentos pesados, substâncias químicas e condições ambientais adversas, a utilização adequada dos EPI's é imprescindível para a preservação da saúde e segurança dos servidores, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação vigente. Ademais, a aquisição por meio de registro de preços possibilita maior eficiência e agilidade na reposição e fornecimento contínuo dos equipamentos, assegurando que os servidores disponham sempre dos materiais necessários para o desempenho seguro de suas funções. Tal medida reflete o compromisso da Administração Pública com a valorização e proteção de seus servidores, bem como com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Dessa forma, a presente aquisição atende a uma demanda legítima e prioritária das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e de Agricultura, contribuindo diretamente para a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com os princípios da precaução e prevenção previstos nas políticas públicas de saúde e segurança do trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1.SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos entregues, exigindo a substituição ou correção, quando necessário.
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução contratual, avaliando sua conformidade com as especificações e podendo rejeitar itens ou etapas com justificativa fundamentada.
- c) Designar responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato, com atribuições de fiscalização técnica e administrativa.
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitado pela contratada.
- e) Aplicar as sanções contratuais e legais cabíveis nos casos de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.
- f) Atentar e atestar as notas fiscais/faturas após o recebimento definitivo dos produtos, encaminhando-as ao setor competente para pagamento, conforme as condições pactuadas.
- g) Garantir que a contratada aceite, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

supressões no objeto, respeitados os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

h) Efetuar a retenção dos tributos devidos, conforme legislação vigente, incluindo Imposto de Renda (exceto para pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI) e ISS, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2022, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, art. 349, I do Código Tributário Nacional e da LC nº 004/2018.

4

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a)** A contratada deverá zelar pela segurança de seu pessoal durante toda a execução do contrato, observando integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo exclusivamente responsável por eventuais acidentes de trabalho, sejam civis ou criminais, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade.
- b)** A contratada deverá responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à contratante, seus servidores ou a terceiros, em razão da execução dos serviços ou do fornecimento de materiais, incluindo aqueles decorrentes de má qualidade, vícios ou defeitos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c)** A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- d)** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, inclusive quanto aos aspectos técnicos do objeto contratado.
- e)** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração quaisquer anormalidades relevantes ou urgentes, por escrito, prestando os esclarecimentos e informações necessárias à solução do problema.
- f)** A contratada deverá acatar as orientações e determinações dos responsáveis designados pela contratante para o acompanhamento da execução contratual, seja quanto ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços.
- g)** A contratada deverá arcar com todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo custos com transporte, frete, taxas, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias.
- h)** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- i)** A contratada deverá abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa e formal da Administração, nos termos da legislação vigente.
- j)** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, respondendo pela qualidade, quantidade, segurança, validade e demais características do objeto, conforme as normas técnicas aplicáveis.
- k)** A contratada deverá substituir, no prazo fixado, os materiais danificados, defeituosos ou em desacordo com o especificado, ou, se for o caso, indenizar integralmente os valores correspondentes, acrescidos de eventuais perdas e danos.
- l)** A contratada deverá prestar, sempre que solicitado, informações relativas à utilização dos materiais entregues ou à execução dos serviços contratados.
- m)** A contratada deverá prestar garantia, manutenção e assistência técnica, nos casos e prazos previstos no Termo de Referência.
- n)** A contratada deverá observar o cumprimento da legislação vigente sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- o)** A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante a contratante, informando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais informações relevantes durante a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e de Agricultura, no almoxarifado localizado no Parque de Máquinas, situado na RS 150, km 2, S/N, em frente ao seminário diocesano, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- b) A contratada deverá efetuar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da autorização formal de entrega, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail).
- c) A contratada deverá justificar formalmente, com antecedência, qualquer ocorrência que impeça a realização da entrega no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) A contratada deverá proceder ao descarregamento dos materiais no local indicado pelo contratante, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos durante este processo.
- e) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais recusados pelo contratante, sendo que o mero recebimento não implica aceitação definitiva dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. José Armando Grassi da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e o Sr. Júlio Carlos Rossato Secretário Municipal de Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

- a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após, a entrega dos materiais, e o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria requisitante.
- b) Nenhum pagamento exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos entregues, nem implica na aceitação definitiva do fornecimento.
- c) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- e) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços tecnicamente compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho (NR-6) para todos os produtos.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Considerando que se trata de licitação na modalidade de registro de preços, a dotação orçamentária será realizada no momento da contratação efetiva, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, que indicarão a fonte e o código orçamentário correspondente para cada contratação realizada.

Frederico Westphalen/RS, 02 de setembro de 2025.

José Armando Grassi

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS


Júlio Carlos Rossato
Secretaria Municipal de Agricultura